



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 2842/2021 -DE abd

Juiz de Fora, 28 de setembro de 2021.



Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora

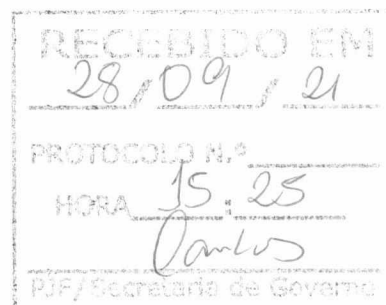
Assunto: **Encaminha Projeto de Lei 51/2021**

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a Vossa Excelência, nos termos do **caput** do art. 39, da Lei Orgânica do Município e do art. 226, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 51/2021, de autoria do Vereador Julinho Rossignoli, aprovado por esta Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a autorização do Programa Saúde Bucal das Pessoas Idosas no âmbito do município de Juiz de Fora".

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a autorização do Programa Saúde Bucal das Pessoas Idosas no âmbito do município de Juiz de Fora.

Projeto nº 51/2021, de autoria do Vereador Julinho Rossignoli.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O Programa Saúde Bucal das Pessoas Idosas, tem o objetivo de oferecer diagnóstico bucal preventivo, tratamento clínico-odontológico e próteses dentária aos idosos de baixa renda ou em estado de miserabilidade do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º Em um dos polos de atendimento às pessoas idosas da rede pública municipal, deverá haver um dentista disponível para atendimento exclusivo.

Art. 3º A fim de viabilizar o previsto nesta Lei, o Poder Executivo, conforme sua discricionariedade, poderá estabelecer parcerias com instituições educacionais, fundacionais, filantrópicas e com a iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 27 de setembro de 2021.

JURACI SCHEFFER
Presidente

APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário